



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.536/2019 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 17/10/2019
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 1.260.327,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais), em parcela única, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 16 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



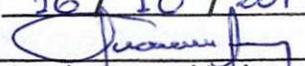
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.536/2019=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.536** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 16/10/2019


Angelo Guarçoni Júnior
Prefeito Municipal

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 1.260.327,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais), em parcela única, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º.- Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de outubro de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

PORTARIA Nº 1.663, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA EMENDA PROPOSTA (R\$)	CÓDIGO	VALOR POR EMENDA PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000260238201900	100.000,00	30930001	100.000,00	1030220152E903196	2402874	100.000,00
ES	CACHOEIRAS	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DO ITAPEMIRIM.	36000258963201900	450.000,00	30930003	100.000,00	1030220152E903211	2547775	100.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	36000260104201900	500.000,00	27740015	500.000,00	1030220152E900032	2448637	500.000,00
ES	ITAPEMIRIM	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DO ITAPEMIRIM.	36000258963201900	350.000,00	33120018	350.000,00	1030220152E900032	2547775	350.000,00

ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260045201900	200.000,00	30930017	200.000,00	1030220152E903223	5458056	200.000,00
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260046201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	5458056	300.000,00
ES	IUNA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000253149201900	100.000,00	30930019	100.000,00	1030220152E903233	9400214	100.000,00
ES	LINHARES	FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES	36000254480201900	500.000,00	34460019	500.000,00	1030220152E900032	2465833	500.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257902201900	28.125,00	34460020	28.125,00	1030220152E903243	3969355	28.125,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257904201900	107.341,00	34460020	107.341,00	1030220152E903243	6439128	107.341,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257937201900	1.260.327,00	30930021 34460020	500.000,00 760.327,00	1030220152E903243 1030220152E903243	2448173 2448173	500.000,00 760.327,00
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257253201900	150.000,00	33120018	150.000,00	1030220152E900032	6546048	150.000,00
ES	PIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMA	36000263377201900	197.963,00	34460011	197.963,00	1030220152E903252	7393202	197.963,00

SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	36000262307201900	500.000,00	30930024	100.000,00	1030220152E903258	6221416	100.000,00
				34460021	400.000,00	1030220152E903258	6221416	400.000,00
SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	36000249697201900	100.000,00	30930011	100.000,00	1030220152E900032	2532190	100.000,00

ES SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	36000258665201900	1.489,00	34460022	1.489,00	1030220152E903261	2448807	1.489,00
ES VENDA NOVA IMIGRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257135201900	600.000,00	30930011	600.000,00	1030220152E900032	2403331	600.000,00
ES VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - FMS	36000255629201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	6689477	300.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255046201900	600.000,00	34460017	600.000,00	1030220152E900032	2447029	600.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255078201900	2.000.000,00	34460016	500.000,00	1030220152E903211	2485680	500.000,00
				34460018	600.000,00	1030220152E900032	0011746	600.000,00
					900.000,00			900.000,00

					344600 15		1030220152E90 0032	24944 42	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255113201900	1.400.000,00	37620004	200.000,00 200.000,00 1.000.000,00	1030220152E90 0032 1030220152E90 0032 1030220152E90 0032	2485680 2447029 0011746	200.000,00 200.000,00 1.000.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255126201900	800.000,00	30930004	200.000,00 300.000,00 300.000,00	1030220152E90 0032 1030220152E90 0032 1030220152E90 0032	2485729 2547821 2485680	200.000,00 300.000,00 300.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255199201900	1.000.000,00	38580003	500.000,00 500.000,00	1030220152E90 0032 1030220152E90 0032	2485729 2485680	500.000,00 500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000255213201900	1.000.000,00	38580003	1.000.000,00	1030220152E90 0032	2547821	1.000.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256200201900	500.000,00	20290012	500.000,00	1030220152E90 0032	2547821	500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256204201900	200.000,00	20290012	200.000,00	1030220152E90 0032	2485729	200.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256207201900	200.000,00	20290012	200.000,00	1030220152E90 0032	2494442	200.000,00

ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256208201900	200.000,00	20290012	200.000,00	1030220152E900032	2447029	200.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256221201900	100.000,00	27740015	100.000,00	1030220152E900032	0011738	100.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256224201900	400.000,00	27740015	400.000,00	1030220152E900032	0011746	400.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256227201900	300.000,00	27740015	300.000,00	1030220152E900032	2494442	300.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000262376201900	10.872.574,00	32640003	10.872.574,00	1030220152E900032	6565301	10.872.574,00
ES VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	36000262608201900	280.000,00	33120018	280.000,00	1030220152E900032	5299764	280.000,00
M ALTO ALEGRE PINDARE	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249992201900	2.000.000,00	30460002	2.000.000,00	1030220152E900021	6742157	2.000.000,00
M AMARANTE DO MARANHAO	MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO FUNDO MUNICIPAL	36000255728201900	250.000,00	23880014	250.000,00	1030220152E900021	7223250	250.000,00

		AL DE SAUDE							
M A	ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI	36000250283201900	250.000,00	35110003	250.000,00	1030220152E900021	6435262	250.000,00
M A	AXIXA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AXIXA	36000250504201900	500.000,00	38110002	500.000,00	1030220152E900021	7560869	500.000,00
M A	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000251173201900	4.000.000,00	23240003	4.000.000,00	1030220152E900568	6892841	4.000.000,00
M A	BALSAS	MUNICIPIO DE BALSAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261812201900	1.000.000,00	30460002	500.000,00	1030220152E900021	6650538	500.000,00
					29420005	500.000,00	1030220152E900572	6650538	500.000,00
M A	BARAO DE GRAJAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	36000257358201900	1.000.000,00	30900003	1.000.000,00	1030220152E900021	6828647	1.000.000,00
M A	BARAO DE GRAJAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	36000257359201900	400.000,00	36990008	400.000,00	1030220152E900021	6828647	400.000,00
M A	BARRA DO CORDA	FUNDO MUNICIPAL	36000250550201900	400.000,00	36880002	400.000,00	1030220152E900021	2462540	400.000,00

		AL DE SAUDE -							
M A	BERNARDO DO MEARIM	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE BERNARD O DO MEARIM	3600025053920 1900	270.000,00	309000 03	270.000,00	1030220152E90 0021	67667 49	270.000,00
M A	BOM JESUS SELVAS	MUNICIPI O DE BOM JESUS DAS SELVAS - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025230620 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	91475 78	250.000,00
M A	BURITICUPU	MUNICIPI O DE BURITICU PU - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025229720 1900	1.000.000, 00	309000 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	64108 98	1.000.000, 00
M A	CODO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025184120 1900	5.000.000, 00	377600 04	5.000.000, 00	1030220152E90 0607	63645 86	5.000.000, 00
M A	ESPERANTINOP OLIS	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026227720 1900	1.000.000, 00	339300 07	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	63800 26	1.000.000, 00
M A	ESTREITO	MUNICIPI O DE ESTREITO - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026067920 1900	500.000,00	339300 07	500.000,00	1030220152E90 0021	78482 18	500.000,00

M	ICATU	FUNDO MUNICIPAL 1900	3600025089020	700.000,00	309000	04	04	75121	700.000,00
A		SAUDE DE AL DE ICATU							
M	IGARAPE	FUNDO MUNICIPAL 1900	3600025192320	110.000,00	309000	03	0021	75073	110.000,00
A		SAUDE DE AL DE IGARAPE GRANDE							
M	IGARAPE	FUNDO MUNICIPAL 1900	3600025192420	700.000,00	369900	08	0021	75073	700.000,00
A		SAUDE DE AL DE IGARAPE GRANDE							
M	IMPERATRIZ	MUNICIPAL 1900	3600025074820	1.205.194,	238800	14	0021	63630	1.205.194,
A		SAUDE DE AL DE IMPERATRIZ							
M	ITINGA	DOMUNICIPAL 1900	3600025502120	655.027,00	304600	02	0021	76479	655.027,00
A	MARANHAO	DO MUNICIPAL 1900							
M	JOAO LISBOA	MUNICIPAL 1900	3600025735720	250.000,00	238800	14	0021	68679	250.000,00
A		SAUDE DE AL DE MUNICIPAL 1900							

M A	LAGO PEDRA	DA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	3600025190720 1900	1.000.000,00	35110003	1.000.000,00	1030220152E900021	6190529	1.000.000,00
M A	MAGALHAE DE S ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGALHAE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGALHAE ALMEIDA	3600025006220 1900	249.000,00	33930007	249.000,00	1030220152E900021	6826830	249.000,00
M A	MATINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600025125420 1900	900.000,00	23880014	900.000,00	1030220152E900021	2457393	900.000,00
M A	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS	3600025004320 1900	900.000,00	38560005	900.000,00	1030220152E900683	6824420	900.000,00
M A	PENALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PENALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PENALVA	3600025030320 1900	1.370.594,00	30460002	1.370.594,00	1030220152E900021	6523587	1.370.594,00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025280920 1900	1.500.000,00	16460009	1.500.000,00	1030220152E900692	6541658	1.500.000,00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025281020 1900	1.700.000,00	30460002	1.700.000,00	1030220152E900021	6541658	1.700.000,00

M A	PIO XII	FUNDO MUNICIP AL -DE SAUDE DE PIO XII	3600025564720 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	73941 52	250.000,00
M A	PIRAPEMAS	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE PIRAPEM AS	3600026187220 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	71403 20	250.000,00
M A	PORTO FRANCO	MUNICIPI O DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600024948620 1900	500.000,00	339300 07	500.000,00	1030220152E90 0021	75490 24	500.000,00
M A	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025093720 1900	1.700.000, 00	304600 02	1.700.000, 00	1030220152E90 0021	71786 38	1.700.000, 00
M A	PRIMEIRA CRUZ	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE PRIMEIRA CRUZ	3600024990520 1900	739.019,00	225400 02	739.019,00	1030220152E90 0703	75618 81	739.019,00
M A	ROSARIO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE ROSARIO	3600026204120 1900	1.005.574, 00	368800 02	1.005.574, 00	1030220152E90 0021	75736 85	1.005.574, 00
M A	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600024954420 1900	500.000,00	351100 03	500.000,00	1030220152E90 0021	75068 56	500.000,00

		DO MUNICIPI O DE SANTA HELENA							
M A	SANTA INES	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE SANTA INES	3600025112320 1900	500.000,00	369900 08	500.000,00	1030220152E90 0021	66312 31	500.000,00

M A	SANTANA DO MARANH AO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000261177201 900	151.000,00	339300 07	151.000,0 0	1030220152E900 021	65491 60	151.000,0 0
M A	SAO BENEDITO DO RIOL PRETO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000260068201 900	400.000,00	243500 06	400.000,0 0	1030220152E900 719	94974 63	400.000,0 0
M A	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO LUIS MARANH AO	36000259548201 900	500.000,00	351100 03	500.000,0 0	1030220152E900 021	64827 83	500.000,0 0
M A	SAO PEDRO DOS CRENTES	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE - SAO PEDRO DOS CRENTES	36000260698201 900	400.000,00	339300 07	400.000,0 0	1030220152E900 021	78675 81	400.000,0 0

M A A	SATUBINH A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBINH A	36000250620201	170.220,00	368800 02	170.220,0 0	1030220152E900 021	68740 37	170.220,0 0
M A A	SITIO NOVO	MUNICIPIO DE SITIO NOVO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258790201	838.908,00	368800 02	838.908,0 0	1030220152E900 021	65125 50	838.908,0 0
M A A	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250263201	1.700.000,00	304600 02	1.700.000,00	1030220152E900 021	65930 11	1.700.000,00
M A A	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000251986201	800.000,00	377600 07	800.000,00	1030220152E900 753	63677 04	800.000,00
M A A	TUFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000254193201	425.000,00	369800 05	425.000,00	1030220152E900 754	65816 09	425.000,00
M A A	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000251101201	700.000,00	238800 14	500.000,00	1030220152E900 021	63729 61	500.000,00
M A A	VITORIA DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	36000261832201	434.800,00	232400 04	434.800,00	1030220152E900 763	65758 46	434.800,00

M A	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000251378201 900	1.000.000,0 0	369900 08	1.000.000, 00	1030220152E900 021	53974 99	1.000.000, 00
. TOTAL			80 PROPOSTAS	67.272.155, 00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2019	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
10.551.277/0001-66	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
		Ação Detalhada
		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
UF	Município	Código IBGE
ES	MIMOSO DO SUL	320340
População	Ano Censo	Prefeito(a)
26.153 habitantes	2019	ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	KENEDI BRUM GOMES	KENEDI BRUM GOMES

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Nº Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	107.341,00	0,00	107.341,00		25000.166075/2019-00	36000257904201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	28.125,00	0,00	28.125,00		25000.166075/2019-00	36000257902201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	1.260.327,00	0,00	1.260.327,00		25000.166075/2019-00	36000257937201900	1663
Total							1.395.793,00	0,00	1.395.793,00				



Realizado em 15/10/2019

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 058 /2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei visa garantir que o Município de Mimoso do Sul possa incrementar o valor repassado ao Hospital Apóstolo Pedro do Município de Mimoso do Sul mediante Convênio para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, viabilizando o atendimento à população mimosense, conforme a Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019, o que revela a importância da aprovação do presente projeto de lei.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 10 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 058 /2019 =

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de R\$ 1.260.327,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais), em parcela única, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria nº 1663, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 10 de outubro de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.663, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓDIGO DA EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000260238201900	100.000,00	3093001	100.000,00	1030220152E903196	2402874	100.000,00
ES	CACHOEIRAS	FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE ITAPEMIRIM.	36000258963201900	450.000,00	3093003 33120018	100.000,00 350.000,00	1030220152E903211 1030220152E900032	2547775 2547775	100.000,00 350.000,00
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000260104201900	500.000,00	27740015	500.000,00	1030220152E900032	2448637	500.000,00

ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260045201900	200.000,00	30930017	200.000,00	1030220152E903223	5458056	200.000,00
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000260046201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	5458056	300.000,00
ES	IUNA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000253149201900	100.000,00	30930019	100.000,00	1030220152E903233	9400214	100.000,00
ES	LINHARES	FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES	36000254480201900	500.000,00	34460019	500.000,00	1030220152E900032	2465833	500.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257902201900	28.125,00	34460020	28.125,00	1030220152E903243	3969355	28.125,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257904201900	107.341,00	34460020	107.341,00	1030220152E903243	6439128	107.341,00
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257937201900	1.260.327,00	30930021 34460020	500.000,00 760.327,00	1030220152E903243 1030220152E903243	2448173 2448173	500.000,00 760.327,00
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257253201900	150.000,00	33120018	150.000,00	1030220152E900032	6546048	150.000,00
ES	PIUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUMA	36000263377201900	197.963,00	34460011	197.963,00	1030220152E903252	7393202	197.963,00

S	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	36000262307201900	500.000,00	30930024	100.000,00	1030220152E903258	6221416	100.000,00
					34460021	400.000,00	1030220152E903258	6221416	400.000,00
S	SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	36000249697201900	100.000,00	30930011	100.000,00	1030220152E900032	2532190	100.000,00

ES	SAO GABRIEL PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA	36000258665201900	1.489,00	34460022	1.489,00	1030220152E903261	2448807	1.489,00
ES	VENDA NOVA IMIGRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000257135201900	600.000,00	30930011	600.000,00	1030220152E900032	2403331	600.000,00
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - FMS	36000255629201900	300.000,00	20290012	300.000,00	1030220152E900032	6689477	300.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255046201900	600.000,00	34460017	600.000,00	1030220152E900032	2447029	600.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000255078201900	2.000.000,00	34460016	500.000,00	1030220152E903211	2485680	500.000,00
					34460018	600.000,00	1030220152E900032	0011746	600.000,00
						900.000,00			900.000,00

					344600 15		1030220152E90 0032	24944 42	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025511320 1900	1.400.000, 00	376200 04 376200 04 376200 04	200.000,00 200.000,00 1.000.000, 00	1030220152E90 0032 1030220152E90 0032 1030220152E90 0032	24856 80 24470 29 00117 46	200.000,00 200.000,00 1.000.000, 00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025512620 1900	800.000,00	309300 04 309300 04 309300 04	200.000,00 300.000,00 300.000,00	1030220152E90 0032 1030220152E90 0032 1030220152E90 0032	24857 29 25478 21 24856 80	200.000,00 300.000,00 300.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025519920 1900	1.000.000, 00	385800 03 385800 03	500.000,00 500.000,00	1030220152E90 0032 1030220152E90 0032	24857 29 24856 80	500.000,00 500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025521320 1900	1.000.000, 00	385800 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0032	25478 21	1.000.000, 00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025620020 1900	500.000,00	202900 12	500.000,00	1030220152E90 0032	25478 21	500.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025620420 1900	200.000,00	202900 12	200.000,00	1030220152E90 0032	24857 29	200.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE FES	3600025620720 1900	200.000,00	202900 12	200.000,00	1030220152E90 0032	24944 42	200.000,00

ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256208201900	200.000,00	20290012	200.000,00	1030220152E900032	2447029	200.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256221201900	100.000,00	27740015	100.000,00	1030220152E900032	0011738	100.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256224201900	400.000,00	27740015	400.000,00	1030220152E900032	0011746	400.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000256227201900	300.000,00	27740015	300.000,00	1030220152E900032	2494442	300.000,00
ES VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000262376201900	10.872.574,00	32640003	10.872.574,00	1030220152E900032	6565301	10.872.574,00
ES VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA	36000262608201900	280.000,00	33120018	280.000,00	1030220152E900032	5299764	280.000,00
M ALTO ALEGRE PINDARE DO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249992201900	2.000.000,00	30460002	2.000.000,00	1030220152E900021	6742157	2.000.000,00
M AMARANTE DO MARANHAO	MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO FUNDO MUNICIPAL	36000255728201900	250.000,00	23880014	250.000,00	1030220152E900021	7223250	250.000,00

		AL DE SAUDE							
M A	ARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARI	36000250283201900	250.000,00	35110003	250.000,00	1030220152E900021	6435262	250.000,00
M A	AXIXA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AXIXA	36000250504201900	500.000,00	38110002	500.000,00	1030220152E900021	7560869	500.000,00
M A	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000251173201900	4.000.000,00	23240003	4.000.000,00	1030220152E900568	6892841	4.000.000,00
M A	BALSAS	MUNICIPIO DE BALSAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261812201900	1.000.000,00	30460002	500.000,00	1030220152E900021	6650538	500.000,00
					29420005	500.000,00	1030220152E900572	6650538	500.000,00
M A	BARAO GRAJAU	DEFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	36000257358201900	1.000.000,00	30900003	1.000.000,00	1030220152E900021	6828647	1.000.000,00
M A	BARAO GRAJAU	DEFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU	36000257359201900	400.000,00	36990008	400.000,00	1030220152E900021	6828647	400.000,00
M A	BARRA DO CORDA	FUNDO MUNICIPAL	36000250550201900	400.000,00	36880002	400.000,00	1030220152E900021	2462540	400.000,00

		AL DE SAUDE							
M A	BERNARDO DO MEARIM	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE BERNARD O DO MEARIM	3600025053920 1900	270.000,00	309000 03	270.000,00	1030220152E90 0021	67667 49	270.000,00
M A	BOM JESUS SELVAS	MUNICIP O DE BOM JESUS DAS SELVAS - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025230620 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	91475 78	250.000,00
M A	BURITICUPU	MUNICIP O DE BURITICU PU - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025229720 1900	1.000.000, 00	309000 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	64108 98	1.000.000, 00
M A	CODO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025184120 1900	5.000.000, 00	377600 04	5.000.000, 00	1030220152E90 0607	63645 86	5.000.000, 00
M A	ESPERANTINOP OLIS	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026227720 1900	1.000.000, 00	339300 07	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	63800 26	1.000.000, 00
M A	ESTREITO	MUNICIP O DE ESTREITO - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600026067920 1900	500.000,00	339300 07	500.000,00	1030220152E90 0021	78482 18	500.000,00

M A	ICATU	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE ICATU	3600025089020 1900	700.000,00	309000 04	700.000,00	1030220152E90 0635	75121 04	700.000,00
M A	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	3600025192320 1900	110.000,00	309000 03	110.000,00	1030220152E90 0021	75073 72	110.000,00
M A	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	3600025192420 1900	700.000,00	369900 08	700.000,00	1030220152E90 0021	75073 72	700.000,00
M A	IMPERATRIZ	MUNICIPI O DE IMPERAT RIZ FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025074820 1900	1.205.194, 00	238800 14	1.205.194, 00	1030220152E90 0021	63630 24	1.205.194, 00
M A	ITINGA MARANHAO	DOMUNICIPI O DE ITINGA DO MARANH AO FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025502120 1900	655.027,00	304600 02	655.027,00	1030220152E90 0021	76479 21	655.027,00
M A	JOAO LISBOA	MUNICIPI O DE JOAO LISBOA FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025735720 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	68679 87	250.000,00

M A	LAGO PEDRA	DA FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	3600025190720 1900	1.000.000, 00	351100 03	1.000.000, 00	1030220152E90 0021	61905 29	1.000.000, 00
M A	MAGALHAE DE S ALMEIDA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE MAGALH AES ALMEIDA	3600025006220 1900	249.000,00	339300 07	249.000,00	1030220152E90 0021	68268 30	249.000,00
M A	MATINHA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE - FMS	3600025125420 1900	900.000,00	238800 14	900.000,00	1030220152E90 0021	24573 93	900.000,00
M A	PASTOS BONS	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE PASTOS BONS	3600025004320 1900	900.000,00	385600 05	900.000,00	1030220152E90 0683	68244 20	900.000,00
M A	PENALVA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE PENALVA	3600025030320 1900	1.370.594, 00	304600 02	1.370.594, 00	1030220152E90 0021	65235 87	1.370.594, 00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025280920 1900	1.500.000, 00	164600 09	1.500.000, 00	1030220152E90 0692	65416 58	1.500.000, 00
M A	PINHEIRO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE PINHEIRO	3600025281020 1900	1.700.000, 00	304600 02	1.700.000, 00	1030220152E90 0021	65416 58	1.700.000, 00

M A	PIO XII	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE PIO XII	3600025564720 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	73941 52	250.000,00
M A	PIRAPEMAS	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE PIRAPEM AS	3600026187220 1900	250.000,00	238800 14	250.000,00	1030220152E90 0021	71403 20	250.000,00
M A	PORTO FRANCO	MUNICIPI O DE PORTO FRANCO - FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600024948620 1900	500.000,00	339300 07	500.000,00	1030220152E90 0021	75490 24	500.000,00
M A	PRESIDENTE DUTRA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600025093720 1900	1.700.000, 00	304600 02	1.700.000, 00	1030220152E90 0021	71786 38	1.700.000, 00
M A	PRIMEIRA CRUZ	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE PRIMEIRA CRUZ	3600024990520 1900	739.019,00	225400 02	739.019,00	1030220152E90 0703	75618 81	739.019,00
M A	ROSARIO	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DO MUNICIPI O DE ROSARIO	3600026204120 1900	1.005.574, 00	368800 02	1.005.574, 00	1030220152E90 0021	75736 85	1.005.574, 00
M A	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE	3600024954420 1900	500.000,00	351100 03	500.000,00	1030220152E90 0021	75068 56	500.000,00

		DO MUNICIPI O DE SANTA HELENA							
M A	SANTA INES	FUNDO MUNICIP AL DE SAUDE DE SANTA INES	3600025112320 1900	500.000,00	369900 08	500.000,00	1030220152E90 0021	66312 31	500.000,00

M A	SANTANA DO MARANH AO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	36000261177201 900	151.000,00	339300 07	151.000,0 0	1030220152E900 021	65491 60	151.000,0 0
M A	SAO BENEDITO DO RIOL PRETO	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000260068201 900	400.000,00	243500 06	400.000,0 0	1030220152E900 719	94974 63	400.000,0 0
M A	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SAO LUIS MARANH AO	36000259548201 900	500.000,00	351100 03	500.000,0 0	1030220152E900 021	64827 83	500.000,0 0
M A	SAO PEDRO DOS CRENTES	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE - SAO PEDRO DOS CRENTES	36000260698201 900	400.000,00	339300 07	400.000,0 0	1030220152E900 021	78675 81	400.000,0 0

M A A	SATUBINH	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBINH A	36000250620201	170.220,00	368800 02	170.220,0 0	1030220152E900 021	68740 37	170.220,0 0
M A A	SITIO NOVO	MUNICIPAL DE SAUDE	36000258790201	838.908,00	368800 02	838.908,0 0	1030220152E900 021	65125 50	838.908,0 0
M A A	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250263201	1.700.000,0 0	304600 02	1.700.000, 00	1030220152E900 021	65930 11	1.700.000, 00
M A A	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000251986201	800.000,00	377600 07	800.000,0 0	1030220152E900 753	63677 04	800.000,0 0
M A A	TUFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000254193201	425.000,00	369800 05	425.000,0 0	1030220152E900 754	65816 09	425.000,0 0
M A A	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000251101201	700.000,00	238800 14	500.000,0 0	1030220152E900 021	63729 61	500.000,0 0
M A A	VITORIA DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	36000261832201	434.800,00	232400 04	434.800,0 0	1030220152E900 763	65758 46	434.800,0 0

M A	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000251378201 900	1.000.000,0 0	369900 08	1.000.000, 00	1030220152E900 021	53974 99	1.000.000, 00
. TOTAL			80 PROPOSTAS	67.272.155, 00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2019	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 10.551.277/0001-66	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ação APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
		Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
UF ES	Município MIMOSO DO SUL	Código IBGE 320340
População 26.153 habitantes	Ano Censo 2019	Prefeito(a) ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Data Inicial Gestão 01/01/2017	Secretário(a) KENEDI BRUM GOMES	Presidente Conselho KENEDI BRUM GOMES

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Nº	Nº	
/Parcela			Repasso	OB	OB		Total	Desconto	Líquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	107.341,00	0,00	107.341,00		25000.166075/2019-00	36000257904201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	28.125,00	0,00	28.125,00		25000.166075/2019-00	36000257902201900	1663
Única em 2019	819098	09/10/2019	MUNICIPAL	104	019089	0066240133	1.260.327,00	0,00	1.260.327,00		25000.166075/2019-00	36000257937201900	1663
Total							1.395.793,00	0,00	1.395.793,00				



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 058/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

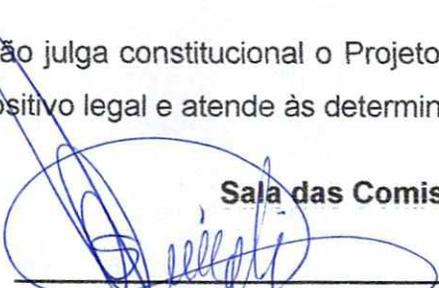
Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências”.

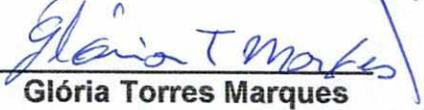
Relatório: Visa o Projeto de Lei nº 058/2019, autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial ao Hospital Apóstolo Pedro, entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$ 1.260.327,00 (um milhão duzentos e sessenta mil trezentos e vinte reais), que poderá ser feito em cota única ou de forma parcelada, desde que a entidade recebedora esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em uma lauda.

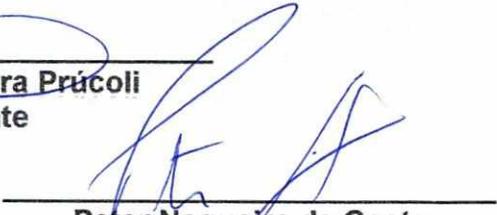
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 058/2019, concluo por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 058/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2019.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente


Glória Torres Marques
Relator


Peter Nogueira da Costa
Relator